

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 168/2006 de 14 de Março de 2006

Considerando a necessidade de reparação da viatura da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, que faz a distribuição diária de 140 refeições, duas vezes por dia;

Considerando que é importante a identificação da viatura com a simbologia da referida Irmandade, para divulgação da sua existência junto da comunidade local;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

1. Proceder à reparação e pintura com a identificação da Irmandade na referida viatura;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.100,00 € (mil e cem euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

26 de Janeiro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Mesa Administrativa da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David Horta Lopes*.